



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - SR/PF/RJ

DECISÃO

Interessado: **HIPPOLITE SHETA MBUESE**

Referência: Processo SEI nº **08460.003661/2024-67**

1. Trata-se de Processo Administrativo de CANCELAMENTO de Autorização de residência em desfavor de HIPPOLITE SHETA MBUESE, RNM G3655910, em razão da informação prestada através do Ofício nº 1704497/2024 - DPF/NRI/RJ enviado pela DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NITERÓI - DPF/NRI/RJ, que informa quanto à falsidade do pedido de permanência de HIPPOLITE SHETA MBUESE, conforme Inquérito Policial nº 2021.0030599-DPF/NRI/RJ.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório Imigração: Perda/Cancelamento -Relatório c/ defesa 38175856.
3. Retorne-se o presente processo ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

LEANDRO ALMADA DA COSTA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 31/10/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38263757&crc=087AED49.
Código verificador: **38263757** e Código CRC: **087AED49**.